



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

---

## ANEXO VII

# MEMORIAL DECRITIVO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA: **"REFORMA DO C.E.M.E.I. – "GUILHERME FAVATI", CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO FORNECIDO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS"**.

**LOCAL:** C.E.M.E.I. – "GUILHERME FAVATI"  
RUA LUIS SARTORI, Nº 155  
BAIRRO: VILA CLÁUDIA  
CRAVINHOS – SP.

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

### 01) INTRODUÇÃO:

O Centro Municipal de Educação Infantil – **C.E.M.E.I. – "Guilherme Favati"** tem como objetivo principal de prestar assistência ao ensino, visando garantir o acesso de crianças à Escola de Educação Infantil da Rede Pública Municipal.

O prédio existente do **C.E.M.E.I. – "Guilherme Favati"** é dotado de ambientes essenciais para o aprendizado das crianças, tais como: salas de atividades, sala do sono, brinquedoteca, sala dos professores, berçários, lactário, salas de banho, secretaria, diretoria, sanitários (masculino e feminino), pátio coberto para recreio, refeitório, cozinha, despensa, lavanderia entre outros ambientes, que permitem a realização de atividades pedagógicas, recreativas, esportivas e de alimentação, além da administração e de serviços.

Com o objetivo de atender ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, de o Município de Cravinhos realizar melhorias às instalações existentes do **C.E.M.E.I. – "Guilherme Favati"**, a fim de melhor atender as crianças, a Administração Municipal articulou e formalizou o presente processo, com o escopo de reforma do estabelecimento educacional em referência, em consonância com os elementos técnicos fornecidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

---

A edificação do **C.E.M.E.I. – “Guilherme Favati”** contém atualmente área de construção de **1.985,97 m<sup>2</sup>**, a qual tem capacidade de atendimento de até **100 crianças em período integral**.

No presente exercício, a **C.E.M.E.I. – “Guilherme Favati”** está funcionando com **101 crianças em período integral**.

A Unidade de Educação Infantil em referência é destinada a crianças na faixa etária de 6 meses a 3 anos e 11 meses, a saber:

**Creche** – para crianças de 6 meses até 3 anos e 11 meses.

Ante ao exposto, informamos que as intervenções propostas a serem realizadas no **C.E.M.E.I. – “Guilherme Favati”** é de suma importância para a Rede Pública Municipal, pois a mesma conta com a referida Unidade de Educação Infantil, que esteja em boas condições de uso para o pleno potencial de funcionando e em seu limite máximo de atendimento, a fim de garantir vagas para as crianças do município na faixa etária de 6 meses a 3 anos e 11 meses, para os próximos exercícios.

## 02) OBJETIVO:

O presente **Memorial Descritivo** tem por objetivo de descrever e explicar os serviços propostos na planilha quantitativa / orçamentária do certame, o projeto fornecido e especificar os materiais de forma a complementar e facilitar o entendimento das intervenções planejadas e sua execução.

## 03) CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

Ocupação: Centro Municipal de Educação Infantil – C.E.M.E.I.

Local: Rua Luis Sartori, nº 155 – Bairro: Vila Cláudia – Cravinhos – SP.

Área total do terreno: 2.908,14 m<sup>2</sup>

Área total da edificação existente: 1.985,97 m<sup>2</sup>

**Área do pavimento térreo da edificação: 1.831,16 m<sup>2</sup>**

Área do pavimento superior (Palco): 63,00 m<sup>2</sup>

Área da piscina e lava pés: 91,81 m<sup>2</sup>

Área livre: 922,17 m<sup>2</sup>

Locais de intervenções na construção existente:

**Pavimento térreo da edificação**, a saber:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

---

**a) Refeitório:** Ampliação do vão da **Boqueta do Refeitório**, na largura, passando o vão com 2,20 metros – vão da boqueta existente = 1,57 x 1,25 x 0,77 m, respectivamente: largura x altura x peitoril, que envolve demolições e acabamentos, tais como: fornecimento e assentamento de tampo de granito para o balcão da boqueta, com dimensões: 2,20 x 1,10 m, respectivamente: comprimento x largura, na espessura de 3 cm, execução de revestimentos (chapisco, massa única e revestimento cerâmico esmaltado – idem padrão do existente), cantoneira de alumínio nas quinas do revestimento cerâmico – serviço completo;

**b) Refeitório:** Reparos de revestimentos de paredes danificadas (chapisco e reboco) – serviço completo;

**c) Cozinha:** Reparos no ralo de esgoto existente, a fim de solucionar problemas de vazamento na borda da superfície – serviço completo;

**d) Sala 01, Sala 04, Sala de Televisão, Sala de Banho / Berçário 1 e Circulação** entre o Berçário 1 e o W.C. Infantil Feminino: Manutenção em forros de PVC laminado, a fim de recompor em boas condições e características originais, envolvendo substituição de peças danificadas, fixação de peças soltas e instalação de peças novas nos locais faltantes – serviço completo;

**e) Refeitório, Cozinha 02 e Despensa:** Substituição integral de forros de PVC laminado por peças novas – idem padrão existente, com reaproveitamento da estrutura de sustentação / fixação;

**f) Circulação entre a Cozinha/Despensa/W.C. Funcionários:** Fechamento interno no plano horizontal, no teto, com PVC laminado – idem padrão existente, inclusive de estrutura de sustentação / fixação (instalação de forro de PVC laminado);

**g) Pavimento térreo da edificação, conforme ilustrado no projeto arquitetônico – prancha 02/02:** Fechamento lateral no plano vertical, com PVC laminado, tipo para forro, inclusive de estrutura de sustentação / fixação;

**h) Cobertura metálica do pavimento térreo da edificação:** Limpeza e manutenção do telhado – área de construção abrangente = 1.831,16 m<sup>2</sup>, conforme detalhamento dos serviços envolventes descritos na planilha de orçamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

---

**i) Pavimento térreo da edificação, conforme ilustrado no projeto arquitetônico – prancha 01/02:** Construção de 02 (duas) redes aéreas de DN= 150 mm e de 14 (quatorze) condutores para aumentar a capacidade de drenagem de águas pluviais da cobertura metálica da edificação, com tubos e conexões de PVC de 6" (150 mm) e de 4" (100 mm), inclusive de peças e acessórios em geral para a fixação e sustentação – serviço completo;

**j) Troca de piso interno e externo da edificação, exclusivamente do pavimento térreo:** Demolição de pisos e rodapés internos e externos de cerâmica esmaltada (lajota cerâmica vermelha), inclusive da argamassa de assentamento, com o objeto de substituição por piso novo, em face dos pisos existentes estarem em condições ruins, limpeza e remoção do entulho gerado, preparo de superfície da base, com argamassa de cimento e areia, no traço 1 : 3, na espessura média de 2,5 cm, para regularização da superfície da base e dar os caimentos necessários (declividades), posteriormente, fornecimento e assentamento de piso cerâmico esmaltado antiderrapante 30x30cm a 55x55cm PEI 4 ou 5, coeficiente de atrito mínimo de 0,40, uso exclusivo padrão Creche, assentado com argamassa colante industrial apropriada, rejuntamento com rejunte colorido, inclusive de rodapé – h = 7,0 cm – idem material do piso, bem como de fornecimento e assentamento de piso e rodapé em 100% de borracha, antiderrapante, com amortecimento anti-impacto, próprio para segurança de quedas, fixável com argamassa apropriada, a ser executado na Brinquedoteca externa. O tipo, modelo, formato, dimensões, espessura e cores dos pisos, bem como da cor do rejunte, a definir com a Secretaria Municipal de Obras;

**l) Reparos de piso da Brinquedoteca do Bercário 01:** Reparos de piso da Brinquedoteca do Bercário 01, com a substituição de peças danificadas por peças novas – idem o existente (piso vinílico com flash);

**m) Pintura interna e externa do prédio:** Pintura interna e externa do prédio, tais como: forros de laje, portas de madeira e de ferro, barramento de paredes com tinta a óleo, barramento de muretas com tinta a óleo - barra lisa impermeável, pintura látex de paredes internas e externas, pintura de gradis e do portão de fechamento frontal do imóvel – fachada voltada para a Rua Luis Sartori – cor (es) a definir com a Secretaria Municipal de Obras.

Após o término de execução de todos os serviços propostos, a empresa contratada deverá realizar a limpeza final dos locais de execução dos serviços, remoção dos entulhos gerados para local apropriado de destinação e a entrega provisória dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

---

## 04) DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente memorial tem por objetivo sanar dúvidas a respeito do método executivo que deverá ser elaborado pela empresa contratada e também complementar o contrato, projeto e planilha de orçamento.

É de fundamental importância seu entendimento na íntegra, evitando assim, transtornos futuros, para que a empresa possa executar a obra minuciosamente nos seus detalhes.

O Memorial Descritivo ilustra os direitos e deveres, abaixo relacionados, das partes envolvidas, que são a Prefeitura Municipal de Cravinhos, denominada a seguir como "**CONTRATANTE**" e a empresa vencedora da licitação, denominada a seguir como "**CONTRATADA**".

Além do presente MEMORIAL DESCRITIVO, a CONTRATANTE disponibilizará em seu site, cópia do EDITAL, PLANIHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO E PROJETO.

A CONTRATANTE comunicará em seu site e/ou publicação impressa oficial, data para retirada do Edital e de seus anexos.

A visita técnica é de suma importância para que a LICITANTE tome conhecimento do local e das possíveis dificuldades da execução da obra.

Para tanto, recomenda-se que o Licitante visite o local da obra, ou seja, o **C.E.M.E.I. – "Guilherme Favati"**, situado à Rua Luis Sartori, nº 155 – Bairro: Vila Cláudia – Cravinhos-SP., para interar-se de todos os aspectos referentes ao presente objeto. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços. Não poderá o Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

As visitas poderão ser realizadas individualmente e isoladamente pelo responsável técnico da Licitante.

Qualquer dúvida e esclarecimentos sobre assuntos técnicos, documentação técnica e do local da obra, contatar a Secretaria Municipal e Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cravinhos e/ou através de agendamento pelo telefone (16) 3951-9900 – ramal 240 - falar com o Responsável Técnico – **Eng.º Civil José Augusto Catapani** e/ou com o **Eng.º Civil Mário Antônio Gonçalves**.

A CONTRATANTE, através de sua equipe técnica (Comissão Permanente de Licitações, Financeira, Contábil, Jurídica e Engenharia) irá analisar a proporcionalidade dos itens da planilha, sob pena de convocação da EMPRESA LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME para os devidos esclarecimentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

---

A CONTRATANTE somente irá celebrar contrato com a EMPRESA LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME, mediante a análise e verificação de todos os preços unitários praticados, subtotais e total geral da obra, de TODOS os serviços licitados e se todos estão corretos, bem como se o valor total da proposta é preço exequível.

A CONTRATADA deverá executar a obra no local indicado pela CONTRATANTE, concluindo o objetivo mencionado no cabeçalho deste memorial, responsabilizando-se pelo devido transporte, tanto de material quanto da equipe técnica executora dos serviços.

Os serviços só poderão ser iniciados após emissão da "**Ordem de Serviço**" pela CONTRATANTE. Para obtenção do referido documento, a CONTRATADA deverá apresentar a **ART do CREA-SP**. (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou do **RRT – CAU-SP**. (Registro de Responsabilidade Técnica) para a execução dos serviços licitados. Qualquer serviço iniciado antes da expedição da "Ordem de Serviço", não será objeto de medição e pagamento. A concessão da Ordem de Serviço está condicionada à conferência do pagamento da ART ou do RRT.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a planilha quantitativa / orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto.

Caso haja necessidade de alteração de prazo, a CONTRATADA deverá com antecedência de proferir requerimento à CONTRATANTE solicitando a dilatação do prazo, o prazo necessário e a justificativa dos motivos. O não cumprimento do prazo estipulado em contrato poderá acarretar em suspensão, adiamento de pagamentos entre outras sanções administrativas previstas no Edital.

A CONTRATANTE fornecerá os padrões já existentes de água e de energia elétrica no local da obra, para a alimentação dos equipamentos que irão ser utilizados pela CONTRATADA. As derivações provisórias e extensões necessárias correrão por conta da CONTRATADA. Ficará a cargo da CONTRATADA, a mobilização e limpeza do local da obra, isolamento de áreas, instalação de tapumes, sinalizações de advertência e outros serviços que se fizerem necessários para o perfeito andamento da obra.

A CONTRATADA deverá providenciar 01 (uma) placa de obra, contendo dizeres sobre o objeto da obra, datas: de início e a prevista de término, nome da empresa responsável (razão social da licitante/logotipo), endereço completo, número de telefone, bem como o nome completo do responsável técnico da empresa e da execução da obra, número do CREA e/ou do CAU.

A CONTRATADA deverá instalar tapume provisório para o fechamento de determinados locais que se façam necessários na obra, com o intuito de se proteger os alunos e funcionários que freqüentam a escola.

A CONTRATANTE ficará responsável pela vigilância do imóvel, desde a data de emissão da Ordem de Serviço até a data de Recebimento Provisório da mesma.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

---

Os serviços deverão ser executados rigorosamente como ordena a planilha orçamentária e o presente memorial descritivo. Qualquer alteração de serviço que a CONTRATADA julgue necessário deverá ser comunicada por escrito perante a CONTRATANTE a qual decidirá se tal reivindicação procede ou não. Caso a CONTRATADA altere, suprima ou adicione qualquer serviço que seja sem a anuência da CONTRATANTE o mesmo será de sua inteira responsabilidade.

A CONTRATADA deverá prever antecipadamente áreas para carga e descarga, movimentação de equipamentos, depósitos de insumos e áreas de circulação, devidamente sinalizados de acordo com as necessidades da obra.

A CONTRATADA deverá efetuar limpeza diária do canteiro de obras, mantendo as condições de trabalho e de segurança dentro dos limites esperados e inclusive efetuando a retirada de entulhos e sobras para fora da obra, com frequência diária.

Todos os serviços estarão sujeitos a Fiscalização e aprovação da CONTRATANTE, que verificará a qualquer tempo e para isso terá livre acesso ao local dos serviços e aos materiais utilizados. A CONTRATANTE exigirá nota fiscal para comprovação da procedência e qualidade dos produtos e materiais utilizados. A CONTRATADA deverá fornecê-las sem nenhum tipo de questionamento, agindo com clareza e transparência na prestação ao serviço público.

A CONTRATADA obriga-se a retirar do local da obra os materiais impugnados ou rejeitados pela Fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento de comunicação por escrito pertinente ao assunto.

A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer serviço que apresentar defeitos, devido ao emprego de material impróprio, impugnado ou deficiência na mão-de-obra, desde que requisitados pela Fiscalização da CONTRATANTE até o prazo de 05 (cinco) anos a contar da data de aceitação da obra. Estes serviços deverão ser refeitos pela mesma empresa e iniciados no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação pertinente ao assunto.

É de responsabilidade integral da CONTRATADA, tudo que se refere à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como a observância das Normas nas atividades de Construção Civil estabelecidas ou que venham a ser implantadas, tais como NR6, NR18 e NR10.

A CONTRATADA deverá comprovar junto à CONTRATANTE, a regularidade de registro de todos os funcionários que trabalharão na obra. Também é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a adoção de EPI's para todos os funcionários, especialmente em serviços que apresentem maior risco de acidentes.

De preferência todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados, identificados com crachá contendo nome e função.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

---

A CONTRATADA será responsável integralmente por danos causados aos imóveis existentes na vizinhança, bem como a terceiros, decorrentes de sua negligência, imprudência, imperícia ou omissão. Deverá também se responsabilizar pela limpeza de vias públicas urbanas quando se fizer necessário o transporte de qualquer tipo de material e esse transporte ocasionar sujeira nas vias. Perdas ou sobras de materiais não serão objetos de medição, uma vez que a CONTRATADA em sua composição de custos deverá prever tal fato.

A CONTRATADA deverá dispor de Engenheiro Civil e/ou de Arquiteto para o acompanhamento da obra, bem como de pessoal capacitado e qualificado, de preferência uniformizado compatível com as necessidades da mesma, de maneira que a execução dos serviços não ressinta de acompanhamento técnico e mão de obra, necessários para que não sofra quaisquer interrupções ou atrasos até sua conclusão.

Recomenda-se ainda, a CONTRATADA, da possibilidade de manter um Diário de Obras devidamente aberto e autenticado por responsável técnico da CONTRATANTE. Neste caderno, deverão ser apontadas diariamente todas as entradas e saídas de materiais, mão de obra citando nome e função dos funcionários presentes, visitas ao local da obra, principais serviços em execução e condições climáticas. Este diário deverá ser feito em 02 vias de igual teor, sendo que a original deverá ficar sob os cuidados da CONTRATANTE, devidamente assinada pelo responsável pela obra. A remessa dos diários à CONTRATANTE deverá ser feita semanalmente, preferencialmente às sextas-feiras.

Quando necessário, será de competência da CONTRATADA a execução de aberturas em pisos, paredes e forros, para passagem de encanamento - tubulações, bem como seu reparo, após a aprovação dos serviços pela fiscalização da CONTRATANTE.

Qualquer problema decorrente do não cumprimento de cotas, níveis e alinhamentos será reparado pela CONTRATADA, de modo que se mantenham dentro das especificações de Projeto, sem ônus para a CONTRATANTE e assumindo também os reparos civis.

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem porventura aconselhável à substituição de algum material ou serviço, esta substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito da CONTRATANTE.

Deverá ser mantido pela CONTRATADA perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda responsabilidade por quaisquer danos ou extravios de materiais ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE durante a execução da obra, até sua entrega provisória e aceitação.

Para efeitos de medição e pagamento, em hipótese alguma será autorizado pagamento de serviços inacabados, como forro de PVC laminado de determinado compartimento sem estar totalmente executado. Também não será objeto de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

---

medição materiais estocados no almoxarifado da obra. A CONTRATADA deverá emitir boletim de medição que será conferido pela CONTRATANTE.

Após a liberação deste boletim a CONTRATADA estará autorizada a emitir a Nota Fiscal e/ou Fatura de serviços. O Boletim de Medição deverá ser feito conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE no momento oportuno.

Serão efetuados somente os pagamentos dos materiais efetivamente aplicados na obra e autorizados através da aprovação da respectiva medição.

A CONTRATADA, antes da comunicação do término da obra, deverá solicitar por escrito uma vistoria prévia da Fiscalização da CONTRATANTE, onde serão verificadas as condições para entrega provisória da obra, no que se refere ao cumprimento dos serviços da planilha quantitativa / orçamentária ora contratados e a funcionalidade das instalações.

A CONTRATANTE, por meio da sua Secretaria Municipal de Obras, poderá a qualquer tempo, excluir ou incluir, dentro do limite da lei nº. 8666/93 quaisquer serviços da planilha que julgar necessário, bem como procedimentos constantes deste Memorial.

Qualquer descumprimento das ordens vigentes neste memorial poderá acarretar em suspensão de pagamentos à CONTRATADA, devendo esta providenciar as solicitações reivindicadas pela CONTRATANTE.

Para entrega provisória da obra, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de CND junto ao INSS e também emitir termo de garantia de TODOS OS SERVIÇOS LICITADOS para o prazo de 05 (cinco) anos.

Após a entrega deste termo, a CONTRATANTE poderá emitir o Termo de Aceitação Definitiva da Obra.

A remoção de entulhos gerados na obra é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## **05) PROJETOS NECESSÁRIOS FORNECIDOS:**

- Projeto Arquitetônico do C.E.M.E.I. – “Guilherme Favati” de Folhas 01/02 e 02/02.

## **06) CONCEPÇÃO GERAL DAS AÇÕES PROPOSTAS:**

De forma sucinta, a obra de reforma de determinadas instalações do C.E.M.E.I. – “Guilherme Favati” consiste de 08 (oito) itens de serviços, conforme abaixo discriminados:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

---

- 1 – Serviços Preliminares;**
- 2 – Demolições, Retiradas, Reparos e Adequações;**
- 3 – Forros e Fechamentos em PVC Laminado;**
- 4 – Cobertura;**
- 5 – Ampliação do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais existente na cobertura do Prédio;**
- 6 – Pisos e rodapés internos e externos;**
- 7 – Pintura interna e externa;**
- 8 – Serviços Finais.**

## Serviços Previstos

A prancha de desenho de "**Folha 01/02**" – Projeto Arquitetônico Completo (planta baixa, cortes e fachada) contém ilustração de 04 (quatro) itens de serviços a serem executados, nos cortes: **CORTE A-A**, **CORTE B-B** e **CORTE C-C**, tais serviços, a saber:

- Fechamento lateral no plano vertical, com PVC laminado, tipo para forro, inclusive de estrutura de sustentação / fixação;

- Fechamento interno no plano horizontal, no teto, no cômodo de Circulação entre a Cozinha/Dispensa/W.C. Funcionários, com PVC laminado – idem padrão existente, inclusive de estrutura de sustentação / fixação (instalação de forro de PVC laminado);

- Limpeza e manutenção do telhado do pavimento térreo do C.E.M.E.I. – área de construção abrangente = 1.831,16 m<sup>2</sup>, conforme detalhamento dos serviços envolventes descritos na planilha de orçamento;

- Construção de 02 (duas) redes aéreas de DN = 150 mm e de 14 (quatorze) condutores para aumentar a capacidade de drenagem de águas pluviais da cobertura metálica da edificação, com tubos e conexões de PVC de 6" (150 mm) e de 4" (100 mm), inclusive de peças e acessórios em geral para a fixação e sustentação – serviço completo.

A prancha de desenho de "**Folha 02/02** (planta baixa e fotos ilustrativas dos locais de intervenção) contém ilustração de 06 (seis) itens de serviços a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

---

serem executados, na planta baixa, em cores diferentes, conforme legenda de orientação, serviços esses, a saber:

- Ampliação do vão da **Boqueta do Refeitório**, na largura, passando o vão com 2,20 metros – vão da boqueta existente = 1,57 x 1,25 x 0,77 m, respectivamente: largura x altura x peitoril, que envolve demolições e acabamentos, tais como: fornecimento e assentamento de tampo de granito para o balcão da boqueta, com dimensões: 2,20 x 1,10 m, respectivamente: comprimento x largura, na espessura de 3 cm, execução de revestimentos (chapisco, massa única e revestimento cerâmico esmaltado – idem padrão do existente), cantoneira de alumínio nas quinas do revestimento cerâmico – serviço completo;

- Reparos de revestimentos de paredes danificadas (chapisco e reboco), sito no **Refeitório** – serviço completo;

- Reparos no ralo de esgoto da **Cozinha**, a fim de solucionar problemas de vazamento na borda da superfície – serviço completo;

- Manutenção em forros de PVC laminado, a fim de recompor em boas condições e características originais, envolvendo substituição de peças danificadas, fixação de peças soltas e instalação de peças novas nos locais faltantes, sito nos compartimentos: **Sala 01, Sala 04, Sala de Televisão, Sala de Banho / Berçário 1 e Circulação** entre o Berçário 1 e o W.C. Infantil Feminino – serviço completo;

- Substituição integral de forros de PVC laminado por peças novas – idem padrão existente, com reaproveitamento da estrutura de sustentação / fixação, sito nos compartimentos: **Refeitório, Cozinha 02 e Despensa**;

- Instalação de forro de PVC laminado, inclusive de estrutura de sustentação / fixação, no compartimento de **Circulação** entre a Cozinha/Despensa/W.C. Funcionários.

Além dos serviços acima ilustrados, faz parte do presente processo à execução de mais 03 (três) itens de serviços relevantes, a saber:

- Demolição de pisos e rodapés internos e externos de cerâmica esmaltada (lajota cerâmica vermelha), inclusive da argamassa de assentamento, com o objeto de substituição por piso novo, em face dos pisos existentes estarem em condições ruins, limpeza e remoção do entulho gerado, preparo de superfície da base, com argamassa de cimento e areia, no traço 1 : 3, na espessura média de 2,5 cm, para regularização da superfície da base e dar os caimentos necessários (declividades), posteriormente, fornecimento e assentamento de piso cerâmico esmaltado antiderrapante 30x30cm a 55x55cm PEI 4 ou 5, coeficiente de atrito mínimo de 0,40, uso exclusivo padrão Creche, assentado com argamassa colante industrial apropriada, rejuntamento com rejunte colorido, inclusive de rodapé – h



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

---

= 7,0 cm – idem material do piso, bem como de fornecimento e assentamento de piso e rodapé em 100% de borracha, antiderrapante, com amortecimento anti-impacto, próprio para segurança de quedas, fixável com argamassa apropriada, a ser executado na Brinquedoteca externa. O tipo, modelo, formato, dimensões, espessura e cores dos pisos, bem como da cor do rejunte, a definir com a Secretaria Municipal de Obras;

- Reparos de piso da Brinquedoteca do Berçário 01, com a substituição de peças danificadas por peças novas – idem o existente (piso vinílico com flash);

- Pintura interna e externa do prédio, tais como: forros de laje, portas de madeira e de ferro, barramento de paredes com tinta a óleo, barramento de muretas com tinta a óleo - barra lisa impermeável, pintura látex de paredes internas e externas, pintura de gradis e do portão de fechamento frontal do imóvel – fachada voltada para a Rua Luis Sartori – cor (es) a definir com a Secretaria Municipal de Obras.

Após o término de execução de todos os serviços propostos, a empresa contratada deverá realizar a limpeza final dos locais de execução dos serviços, remoção dos entulhos gerados para local apropriado de destinação e a entrega provisória dos serviços.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos à aprovação da **FISCALIZAÇÃO** antes de sua aquisição e aplicação na obra.

Produtos similares aos especificados serão aceitos pela **FISCALIZAÇÃO** desde que tenham as mesmas características e qualidades dos especificados, devendo atender as normas, ensaios e métodos da **ABNT**.

A **EMPRESA CONTRATADA** não poderá suprimir, modificar ou acrescentar nada ao projeto, sem a autorização expressa da **FISCALIZAÇÃO**.

A **EMPRESA CONTRATADA** não poderá em hipótese alguma utilizar o interior do Prédio do C.E.M.E.I. – “Guilherme Favati”, ou quaisquer outras dependências dele como cozinha e dormitórios.

Deverão ser atendidas pela **EMPRESA CONTRATADA** além das determinações da **FISCALIZAÇÃO**, todas as prescrições das empresas concessionárias dos serviços públicos e demais entidades que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade da obra, observadas as normas e leis em vigor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

---

A responsabilidade da **EMPRESA CONTRATADA** é integral para a presente obra, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da **FISCALIZAÇÃO** não diminui sua responsabilidade.

Antes de iniciar os serviços propostos da obra, a **EMPRESA CONTRATADA** deverá providenciar a confecção e instalação de 01 (uma) placa de obra contendo dizeres sobre o objeto da obra, datas: de início e a prevista de término, nome da empresa responsável (razão social da licitante/logotipo), endereço completo, número de telefone, bem como o nome completo do responsável técnico da execução da obra e o número do CREA, conforme item 1 – subitem 1.1 da planilha.

A **EMPRESA CONTRATADA** deverá também de providenciar as instalações provisórias de água e energia elétrica em baixa tensão para alimentação de equipamentos que a empresa julgar que irá se utilizar, com o fim de execução dos serviços propostos no presente certame, com utilização dos padrões existentes de água e energia elétrica do prédio, conforme item 1 – subitens 1.2 e 1.3 da planilha.

Para tal fim, a empresa licitante deverá detalhar o custo da proposta de preços a ser apresentada, conforme planilha quantitativa / orçamentária fornecida (**ANEXO III** - modelo de apresentação da proposta comercial), em impresso próprio da empresa, devidamente assinada pelo responsável, com indicação do nome, cargo ou função do responsável legal da licitante.

Caberá de responsabilidade da empresa vencedora do certame, o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA e/ou do RRR – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU (desde que devidamente habilitada para a execução de obras de construção civil), do profissional que será responsável pela obra, após celebração do contrato, no valor correspondente do mesmo.

Cravinhos-SP., 23 de outubro de 2017.

**JOSÉ AUGUSTO CATAPANI**  
Eng.º Civil – CREA: 060.153.770-9  
**Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**